

PHP TRANSPORTES LTDA.

CNPJ:10.014.409/0001-10 IE: 906.79322-90 IM: 11855

Rod. BR 277 – Nº 4005, SALA A – Bairro Bom Jesus, Campo Largo – Paraná –
CEP:83601-361 E-mail: scalasul@scalasul.com.br Fone: (41)99675-7014 – 3292-3300

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO
PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – PROCESSO 34/2024

A Empresa PHP TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, qualificação supra, vem respeitosamente apresentar, com fulcro no item 16 do pregão eletrônico supra e artigo 37 da Constituição Federal, propor

IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM PEDIDO DE SUSPENSÃO

No tocante às disposições deste procedimento administrativo supra, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS URBANO PARA ÁREA RURAL E ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, pelos fundamentos que seguem.

1. DA ADMISSIBILIDADE – TEMPESTIVIDADE;

O instrumento convocatório estabelece que

16.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou

PHP TRANSPORTES LTDA.

CNPJ:10.014.409/0001-10 IE: 906.79322-90 IM: 11855

Rod. BR 277 – Nº 4005, SALA A – Bairro Bom Jesus, Campo Largo – Paraná –
CEP:83601-361 E-mail: scalasul@scalasul.com.br Fone: (41)99675-7014 – 3292-3300

jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaobocaiuvadosul@gmail.com.

A presente impugnação é apresentada dia 19.03.2024, dessa maneira a referida impugnação deve ser admitida diante de sua tempestividade.

2. LICITAÇÃO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – CONTRATO VIGENTE PERMITIDO RENOVAÇÃO POR PREÇO MAIS VANTAJOSO A ADMINISTRAÇÃO;

O município de Bocaiúva do Sul publicou licitação para transporte escolar universitário do município até universidades da grande Curitiba. Acontece que atualmente já existe a prestação do mesmo transporte por empresa habilitada oriunda de licitação pregão eletrônico n. 04 do ano de 2022. É permitido renovar o esse contrato (número 10.2022) por cinco anos, logo até o ano de 2027.

O objeto da licitação é o mesmo da outra licitação, veículo com mesmo ano de fabricação (2011), com mesmas características (rodoviário, com seguro de responsabilidade, ar condicionado, banheiro, capacidade), mesmo trajeto, mesmo serviço. Em nenhum momento foi cogitado com a atual empresa renovar por mais um período de 12 meses, em que pese a empresa já realize o transporte universitário por dois anos de forma ininterrupta de forma satisfatória.

O atual contrato foi renovado em março de 2024 apenas por três meses, logo até a metade deste ano. Sendo que a justificativa da prefeitura que nos foi informada é de que o transporte universitário seria alvo de novo certame pois a prestação seria realizada por veículo menor que um ônibus, ou seja, seria um micro ônibus com número menor de bancos, com consumo menor, e conseqüentemente, um valor menor que a administração público gastaria do cofre público para arcar

PHP TRANSPORTES LTDA.

CNPJ:10.014.409/0001-10 IE: 906.79322-90 IM: 11855

Rod. BR 277 – Nº 4005, SALA A – Bairro Bom Jesus, Campo Largo – Paraná –
CEP:83601-361 E-mail: scalasul@scalasul.com.br Fone: (41)99675-7014 – 3292-3300

com esse transporte. Inclusive foi solicitado orçamento no e-mail para micro ônibus.

Atualmente o transporte é realizado pelo valor do km R\$9,25, sendo que na atual licitação o valor do km é de R\$14,01. Ou seja, o valor do km aumentou mais de 50%.

Seria plausível se a licitação estabelecesse características diferentes ou até um preço menor do que já é realizado, mas com as mesmas características de um contrato já vigente, e com um valor muito maior, os cofres públicos podem sofrer grande perda, por isso vem impugnar a presente licitação.

3. DA AUSÊNCIA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

Ainda assim, no edital não existe a exigência de que as empresas apresentem planilha de composição de custos, para demonstrarem os encargos pelos quais chegaram ao valor proposto. Para um bom uso do recurso público, é de suma importância expressar o que compõe o preço ofertado do serviço que está sendo adquirido. Para tanto, é importante que o valor estimado da licitação seja detalhado em planilhas com custos unitários, demonstrando a razoabilidade dos valores pagos. Inclusive nos pedidos de orçamento a prefeitura exige que as empresas apresentem junto planilhas de custo, seria incongruente em uma licitação isso deixar de ser um requisito fundamental.

Desta forma, vem solicitar o requisito da planilha de custos como um requisito necessário de habilitação. Pois em que pese o valor dos itens seja fixo mensal, é necessário fixar os custos e encargos mediante os quais será realizado o serviço. Ainda mais diante das características distintas entre o lote 1 que são três linhas diferentes realizadas em três dias da semana com ônibus urbano em linha municipal, e o lote dois que é realizado cinco dias da semana o mesmo itinerário com ônibus rodoviário em linha inter municipal.

PHP TRANSPORTES LTDA.

CNPJ:10.014.409/0001-10 IE: 906.79322-90 IM: 11855

Rod. BR 277 – Nº 4005, SALA A – Bairro Bom Jesus, Campo Largo – Paraná –
CEP:83601-361 E-mail: scalasul@scalasul.com.br Fone: (41)99675-7014 – 3292-3300

Sobre a planilha, é notório que o edital do certame deve exigir dos licitantes a apresentação de planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, sob pena de afronta ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993¹. No transporte, por sua vez, é necessário demonstrar em planilha os encargos dos funcionários, motoristas (quantidade, encargos, horas extras, vale refeição, uniformes, vale transporte), mecânicos, encarregados, custos administrativos; encargos do veículo (valores de mercado, depreciação), tais como combustível, pneus, manutenção, peças, vistorias; formalizando os valores na celebração do negócio jurídico, permitindo apreciar se não existe nenhuma aberração como o caso de valor inexequíveis.

Se não estabelecer o requisito da planilha de custos, pode gerar riscos ao Poder Público, com propostas com valores impossíveis de prestar um serviço digno, podendo gerar complicações jurídicas futuras em inúmeros ramos. Desta forma, vem impugnar para que todos os licitantes apresentem uma planilha para demonstrar os valores pelos quais chegaram nos seus valores propostos.

4. ESCLARECIMENTO – ALVARÁ DO MUNICÍPIO.

O edital estabelece no item 2.5 como item necessário **o Alvará de funcionamento de empresa emitido pelo município**. Por isso vem requerer esclarecimento se esse alvará de funcionamento é da matriz cuja empresa tem sua sede, ou esta o dispositivo se referindo ao município de Bocaiúva do Sul, sendo necessário que os licitantes possuam alvará no município, o que restringirá a competição de empresas e como consequência para chegar ao melhor preço, visto que várias empresas da região metropolitana de Curitiba, mas não só elas, tem condições de prestar o transporte mesmo que não tenha uma filial em Bocaiúva do Sul

¹ (TCU - Acórdão 2341/2020-Plenário)

PHP TRANSPORTES LTDA.

CNPJ:10.014.409/0001-10 IE: 906.79322-90 IM: 11855

Rod. BR 277 – Nº 4005, SALA A – Bairro Bom Jesus, Campo Largo – Paraná –
CEP:83601-361 E-mail: scalasul@scalasul.com.br Fone: (41)99675-7014 – 3292-3300

5. ESCLARECIMENTO – VIGENCIA CONTRATUAL.

O edital estabelece no item 6. **DO CONTRATO PRAZO DE VIGÊNCIA que 6.1. O prazo de vigência do Contrato será até dezembro de 2024, devido ao exercício ser ano eleitoral, contados a partir da sua assinatura.**

Ou seja, até dezembro deste ano o contrato vigente será por aproximadamente 8 meses, visto que a data da disputa está marcada para o final de março e a eventual assinatura de contrato se dará no início de abril.

No entanto, em vários pontos do edital é cristalizado que o contrato é pelo período de doze meses, logo de abril de 2024 até abril de 2025. **A solução está estimada em R\$ 802.874,60 (oitocentos e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.**

Por isso requer esclarecimento quanto a real vigência do contrato oriundo da presente licitação

6. DO REQUERIMENTO;

Diante da narrativa supra, requer a suspensão do processo licitatório em deliberação do lote 2 - universitário, para análise das questões elencadas, diante do vigente contrato passível de renovação – cuja empresa já mostrou o interesse em renovar – com um preço menor que contempla o mesmo serviço em quantidade e exigências, para evitar o prejuízo ao direito público e a ofensa aos princípios que regem a administração pública.

Nestes termos, pede deferimento

Campo Largo, datado digitalmente.

PHP TRANSPORTES LTDA

PEDRO HENRIQUE PAULISTA

OAB/PR 110.828